

## PROJETO DE LEI N° 04/2018

*Autoriza a instalação de sistemas de “traffic-calming” nas vias frontais às portas das escolas do Município de Itaúna*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nas vias públicas de circulação de veículos automotores que passam em frente a portaria das escolas públicas ou privadas deverão ser instalados sistemas de “traffic calming” para fins de redução de velocidade do fluxo de veículos no local.

**Parágrafo Único.** Consideram-se “traffic calming” medidas de redução de velocidade como: deslocamento do eixo das vias, bloqueio parcial de cruzamentos, implantação de ondulações, faixas elevadas, platôs, ilhas centrais, estreitamento das vias, implantação de chicanas, de rotatórias e de pavimentos diferenciados.

**Art. 2º** Caberá ao departamento de trânsito municipal realizar estudo no local para implantar a medida mais adequada conforme as peculiaridades da via e do fluxo.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna, 06 de fevereiro de 2018.

**Giordane Alberto Carvalho**  
*Vereador*

## **Justificativa**

Devido ao aumento gradativo do número de veículos em circulação nas vias públicas, medidas de segurança para reduzir, conter e proteger a sociedade dos acidentes, principalmente aqueles envolvendo veículos automotores com pedestres, são medidas indubitavelmente necessárias para o resguardo da integridade física dos transeuntes. Principalmente das nossas crianças e adolescentes que todos os dias entram e saem nas escolas espalhadas pelo município.

O projeto visa diretamente à proteção não só dos alunos como também, funcionários, pais e todas as pessoas que transitam nas portas das escolas nos horários de pico, notadamente os de entrada e saída de alunos. Por isso penso que são necessários os traffic calming em forma de redutores físicos para acalmar o fluxo de veículos no local para reduzir a velocidade daqueles condutores que não respeitam o limite de velocidade e nem a presença das faixas de pedestres nas portas das escolas.

Itaúna, 06 de fevereiro de 2018.

**Giordane Alberto Carvalho**  
*Vereador*